

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

Nomeia os membros Titulares e Suplentes do Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Minas Gerais, conforme Resolução SEDESE nº 36, de 22 de julho de 2015, alterada pela Resolução nº 32, de 26 de outubro de 2018.

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no § 1º, inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, o Decreto Estadual nº 47.761 de 20/11/2019, e de acordo com o disposto na Resolução SEDESE nº 36, de 22/07/2015, que institui o Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Minas Gerais – NEEP-SUAS/MG, alterada pela Resolução SEDESE Nº32, DE 26/10/2018; e conforme a Resolução CEAS-MG nº 643 de 23/11/2018 que dispõe sobre os parâmetros para a Educação Permanente do SUASem Minas Gerais, em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros Titulares e Suplentes do Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Minas Gerais, a seguir relacionados:

I – Representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social:

TITULAR	ÓRGÃO	SUPLENTE	ÓRGÃO
GABRIELE SABRINA DA SILVA	SUBAS/SEDESE	LÍVIA PINTO DE ALMEIDA PESSOA	SUBAS/SEDESE
MARIANA PATRUS ANANIAS DE SOUZA BRANDÃO	SUBAS/SEDESE	SORAIA VANESSA SILVA CRUZ	SUBAS/SEDESE
CRISTIANE SIMÃO SADI	SEDESE/UTRAMIG	NATÁLIA MORENO FRANCO	SEDESE/UTRAMIG
ALEXANDRE MÁRIO DE FREITAS	SEDESE/EG/FJP	HELENA TEIXEIRA MAGALHÃES SOARES	SEDESE/EG/FJP

II – Representantes indicados pelo Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social de Minas Gerais– COGEMAS/MG:

TITULAR	ÓRGÃO	SUPLENTE	ÓRGÃO
JAIR SOUZA LEAL	COGEMAS/IBIRITÉ	IVENE MOURA PACHECO SILVA	COGEMAS/CURVELO
OLGA APARECIDA BORGES BASTOS DE OLIVEIRA	COGEMAS/CÁSSIA	MARINETE DA SILVA MORAIS	COGEMAS/JOÃO MONLEVADE

III – Representantes indicados pelo Fórum Estadual dos Trabalhadores do SUAS de Minas Gerais – FET SUAS/MG:

TITULAR	ÓRGÃO	SUPLENTE	ÓRGÃO
LEONARDO KOURY MARTINS	FET/SUAS	GRAZIELE VIEIRA CACHAPUZ MACHADO	FET/SUAS
SANDRA REGINA FERREIRA BARBOSA	FET/SUAS	PHILIFE NUNES VIEIRA E SILVA	FET/SUAS

IV – Representantes de Usuários com assento no Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG:

TITULAR	ÓRGÃO	SUPLENTE	ÓRGÃO
MARIA APARECIDA BALÃO	FÓRUM MUNICIPAL DOS USUÁRIOS DO SUAS/BH	MARILENE FAUSTINO PEREIRA	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ISAC DOS SANTOS LOPES	ASSOC. QUILOMBOLA DO SUASSUI E PITANGUEIRAS/ ASQUIS	LEANDRO LUIS DA CRUZ SENA	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOPOLÍTICO BRASILEIRO

V – Representantes de Entidades Socioassistenciais não governamentais com assento no Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG:

TITULAR	ÓRGÃO	SUPLENTE	ÓRGÃO
IARA DA COSTA NOGUEIRA REIS	CONGREGAÇÃO SÃO JOÃO BATISTA	ARLETE ALVES DE ALMEIDA	MÓVIMENTO GRAAL NO BRASIL
LUCAS ESTEVAO RIBEIRO DA SILVA	CONSELHO CENTRAL DE CURVELO - SSVF	CINARA LUCENA ROCHA DOS SANTOS	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA

VI - Representantes das Instituições de Ensino Superior (IES) públicas e privadas, Escolas de Governo e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IF's) com sede no Estado de Minas Gerais:

TITULAR	ÓRGÃO	SUPLENTE	ÓRGÃO
MARIA DA CONSOLAÇÃO GOMES DE CASTRO	PUC/BELO HORIZONTE	CONRADO PAVEL DE OLIVEIRA	UNICADEMIA/JUIZ DE FORA
CATIA REGINA MACHADO PONTES	UNA/AIMORES	ROSANE PILAR DIEGUES	UNA/BELO HORIZONTE
ALESSANDRA APARECIDA PAULA SOUZA	UNIS/VARGINHA	KALINE TAUANÊ ÁVILA	UNIS/VARGINHA
GEUSIANI PEREIRA SILVA E NASCIMENTO	UNIMONTES/MONTES CLAROS	WESLEY HELKER FELÍCIO	UNIMONTES/MONTES CLAROS

Art. 2º. Fica revogada a Resolução SEDESE nº 11 de 23 de março de 2021.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de março de 2022.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

18 1610108 - 1

RESOLUÇÃO SEDESENº12, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Recompõe a Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 93, §1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 46.644, de 06 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, na Deliberação n.º 16/2011 do Conselho de Ética Pública do Estado de Minas Gerais - CONSET/MG, e na Resolução SEDESE n.º 049/2019, que institui a Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

Art. 1º.Fica recomposta a Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, nos termos desta Resolução.

Art. 2º. A Comissão a que se refere o artigo anterior passa a ser composta pelos seguintes agentes públicos, membros titulares e suplentes conforme incisos I e II, designados para atuar representando esta Secretaria:

I – Membros Titulares:

- Augusto Conrado Martins - Masp: 752.451-5;
- Emília Arantes Assunção - Masp: 1.018.536-1;
- Daniel França Alves, Masp 1.065.829-2.

II – Membros Suplentes:

- Zilda Mara de Souza - Masp: 385.571-5; e
 - Frederico Augusto Gomes de Ramos - Masp: 667.602-7.
- § 1º. O Presidente da Comissão e seu suplente serão eleitos pelos próprios membros em reunião a ser realizada até 15(quinze) dias após a publicação desta Resolução.
- § 2º. Os membros designados como suplentes passam a compor a Comissão de Ética nas hipóteses de ausência ou impedimento de seus membros.

Art. 3º.A Comissão de Ética seguirá as normas e diretrizes expedidas nas deliberações do Conselho de Ética Pública – CONSET, tendo a finalidade de divulgar as normas do Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual e atuar na prevenção e na apuração de falta ética no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE.

Art. 4º. O mandato de cada membro é de 3(três) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, e é contado individualmente, da seguinte forma:

I – Mandato de 3 (três) anos, a partir da data de publicaçãoResolução SEDESE n.º 049/2019, qual seja 05/11/2019:

§1º- Membros titulares:

- Augusto Conrado Martins; e
- Emília Arantes Assunção.

§2º- Membros suplentes:

- Zilda Mara de Souza; e
- Frederico Augusto Gomes de Ramos.

II - Mandato de 3(três) anos, a partir da data de publicação desta Resolução:

§2º- Membro titular:

a. Daniel França Alves.

§ 3º -Os membros da Comissão de Ética, designados e reconduzidos nos termos desta Resolução, cumprirão o mandato de três anos e permanecerão na função até a conclusão de seus mandatos.

Art. 5º. Fica revogada a Resolução SEDESENº 049/2019, de 04 de novembro de 2019.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de março de 2022.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

18 1610266 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Empresa Mineira de Comunicação - EMC

Presidente: Sérgio Rodrigo Reis

DELIBERAÇÃO CONSAD EMC Nº01,DE 07 DE MARÇO DE 2022
Aprova o Código de Conduta e Integridadeda Empresa Mineira de Comunicação Ltda.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO, tendo em vista o disposto na Lei nº 22.294, de 20/09/2016, no uso de atribuições que lhe confere o art. 24, inciso XXXII do Decreto nº 47.750, 12/11/2019, resolve:

Art. 1ºAprovar o Código de Conduta e Integridade da EMC, em cumprimento ao Decreto nº. 47.750, nos termos de deliberação do Conselho de Administração da Empresa Mineira de Comunicação, em reunião ordinária de 24/02/2022.

Art. 2º O Código de Conduta e Integridade da EMC anexo a esta resolução encontra-se integralmente disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

I. emc.mg.gov.br;

II. intranet.emc.mg.gov.br;

III. inconfidencia.com.br e

IV. redeminas.tv

Art. 3º Estadeliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 11 de março de 2022.

Antônio Carlos Caldeira Ramos - Cotista Majoritário

Membro Representante do Estado de Minas Gerais

Lina Patrícia Rocha Laredo

Membro Representante dos empregados da EMC

Maristela Rangel Pinto – Cotista Majoritário

Membro Representante da Secretaria de Cultura do Estado de Minas Gerais

Mauro Araújo Câmara – Cotista Minoritário

Membro Representante da Fundação João Pinheiro

18 1610537 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

Presidente: Paulo Sérgio Lacerda Beirão

O(A) Presidente do(a) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011 MAURO JOSÉ PROCÓPIO DE SOUZA , MASP 15022197, do cargo de provimento em comissão DAI-19 AP1100049, a contar de 14/3/2022.

18 1610461 - 1

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

Diretor-Geral: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva

Diretora de Planejamento Gestão e Finanças do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS, conforme delegação de competência contida no Art. 1 da Portaria IDENE Nº 01 de 12 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, a servidora CELINA DE FÁTIMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Masp 373.758-2, pela remuneração do cargo efetivo de Assistente Executivo de Defesa Social-AEDS Nível 5 Grau C, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAI-05 ID1100023, a partir de 08/03/2022;

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: MASP: 1.387.220-5, RENILSON FERREIRA LIMA, ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, Nível: I, Grau: C, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 09.03.2020, para fins de regularização de situação funcional.

Belo Horizonte, de 18 de março de 2022.

Érika Gisselle Pessôa Santos da Paixão,

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Conforme art. 1º da Portaria nº 01 de 12 janeiro 2022

18 1609929 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Expediente

RESOLUÇÃO SEF Nº 5548 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Concede progressão aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da carreira de Técnico Fazendário de Administração e Finanças. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 93, § 1º, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da carreira de Técnico Fazendário de Administração e Finanças, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 18 de março de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 5548 de 18 de março de 2022)

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		A PARTIR
			Nível	Grau	Nível	Grau	
0752727/8	JOSY MARIANE ARAUJO DA SILVA	TFAZ	II	A	II	B	01/01/2022
0901632/0	ANA MARISA DAS DORES LOPES	TFAZ	II	C	II	D	01/01/2022

18 1610367 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEF-SEPLAG
Nº 5542, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

Divulga o índice de variação da arrecadação dos impostos estaduais no exercício de 2021, para os fins do disposto no § 1º do art. 3º do Decreto nº 46.283, de 26 de julho de 2013, e no § 1º do art. 3º do Decreto nº 46.284, de 26 de julho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 3º do Decreto nº 46.283, de 26 de julho de 2013, e nos §§ 1º e 2º do art. 3º do Decreto nº 46.284, de 26 de julho de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º – O índice de variação anual da arrecadação de impostos estaduais para os fins do disposto no § 1º do art. 3º do Decreto nº 46.283, de 26 de julho de 2013, e no § 1º do art. 3º do Decreto nº 46.284, de 26 de julho de 2013, no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2021, a ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2022, é de 17,84 (dezessete inteiros e oitenta e quatro centésimos).

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Belo Horizonte, aos 4 de março de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda

LUÍSA CARDOSO BARRETO

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

RESOLUÇÃO SEFNº 5547 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Constitui Comissão para realização de Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 93, § 1.º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais e suas alterações, atendendo ao disposto no inciso IV, artigo 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008 e no artigo 2º da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar tomada de contas especial para apuração os fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, considerando os apontamentos do relatório da Comissão Sindicante constituída pela Portaria SEF nº 04/2020;

Art. 2º - Designar Comissão de Tomada de Contas Especial para promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório do Tomador de Contas, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - A Comissão de Tomada de Contas Especial é composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro, o qual é substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

I – Simone Maria Fonseca Teixeira – AFRE – MASP 381.795-4;

II – Cristiano Vilas Boas Moraes – GEFAZ – MASP 669.987-0;

III – André Luiz Gaspar – GEFAZ – MASP 752.620-5.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320220319004120018.